



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA 014/2018

Coronel Domingo Soares Pr., 26 de fevereiro de 2018.

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que realize os procedimentos legais e a compra dos veículos abaixo descritos

Quantidade	Modelo marca	Valor de referência	Observação
01	Veículo tipo Spin 1.8 (sete lugares)	75.000,00	Completo, câmbio mecânico.
01	Veículo tipo passeio 1.6 ou superior	48.000,00	Completo, câmbio mecânico.

Fonte 518 – Conta corrente 160-7

Observação: pegar confirmação com a contabilidade em relação ao orçamento para 2018.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
 Anderson Matias
 Chefe de Divisão de Licitação
 Prefeitura de Coronel Domingos Soares
 Coronel Domingos Soares – Paraná



PROCESSO N.º 36/2018 - PREGÃO N.º 18/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos veiculos de passageiros para uso no setor municipal de saúde pública ou com afinidade as atividades deste setor, são os seguintes:

Dotações:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012025 – atenção básica fixo

Conta despesa – 02255

ELEMENTOS: 4490520000– equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de abril de 2018

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 36/2018

PREGÃO Nº 018/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

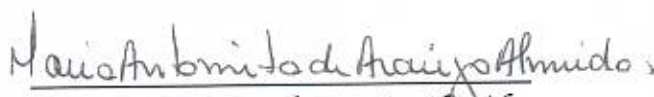
1. A necessidade de dar suprimento as necessidades dos trabalhos rotineiros exercidos pelo setor municipal de saúde pública, através da otimização de bens permanentes;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de dois veículos novos, limitado ao teto máximo de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de saúde.

Centro Administrativo em 06 de abril de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO Nº. 36/2018
PREGÃO Nº. 18/2018 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: “Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 120/2016” de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento).

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h às 10h do dia 19/04/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 19/04/2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:30 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”.

Anexo III - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.

Anexo V – Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI – Dispensado/não exigível.

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **19 de abril de 2018 às 09h**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. A **abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **19 de abril de 2018 às 10h15min**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

4.1.4 Demais documentos:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada deste exercício social (2018).
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo anexo a este edital).
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios. (modelo anexo a este edital).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h do dia 19 de abril de 2018 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data (09 horas), absorver propostas retardatárias (eletrônicas ou físicas).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



- 5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- 5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 19 de abril de 2018 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital (sempre dentro do sistema eletrônico licitações-e).
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não



tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo alcatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcads@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012025 – atenção básica fixo

Conta despesa – 02255

ELEMENTOS: 4490520000– equipamentos e material permanente

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.



13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de saúde, localizada na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de regularidade perante o FGTS, as receitas estadual, federal e municipal, além de certificado de inexistência de débitos trabalhistas, em validade, para que seja aperfeiçoado o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de saúde, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS e afixadas no “portal de transparência” no site do Município: www.pmc.ds.pr.gov.br.

20. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 015

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 06 de abril de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 120/2016”, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento) conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant
1.	Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros(incluindo motorista), a gasolina e/ou etanol ou diesel, com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidro elétrico nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, trava elétrica das quatro portas, sistema de som tipo multimídia com tela sensível ao toque com no mínimo quatro alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, sensor de estacionamento traseiro com alerta sonoro e/ou visual, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, coluna de direção com regulagem em altura, bitola mínima de roda 15 polegadas, com no mínimo 1.700 cilindradas, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega.	01
2.	Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicombustível, com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, bitola mínima de roda 14 polegadas, com no mínimo 1.400 cilindradas, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega.	01

1.1 Não consta valor máximo no edital por exigência do Banco Mundial – BIRD, sendo que no ato da licitação será verificado o valor da proposta se o mesmo está dentro dos valores praticados no mercado podendo o pregoeiro rejeitar as propostas ou admiti-las temporariamente até apreciação da conclusão da fase de lances.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

1.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde – APSUS (dados/modelo em anexo ao final deste edital).

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de saúde, sito a Av Araucária, sn, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

2.4. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 180 (cento e oitenta) dias.

2.5. Os veículos a serem entregues pelos futuros contratados deverão contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, ou parte dele, o proponente deverá oficialar este Município indicando a pessoa jurídica que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de "guincho".

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do veículo;

3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ - PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – MODELO DISPENSADO/NÃO EXIGÍVEL

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N°. _____/201__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/201__ – PROCESSO N°. _____/201__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/201__-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/_____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 0,00 (reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saúde;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o FGTS, as receitas estadual, federal e municipal, além de certificado de inexistência de débitos trabalhistas, em validade, para que seja aperfeiçoado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, no centro municipal de saúde, a Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/201__ e termino no dia ____/____/201__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0 021

notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 201__

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____

Testemunhas:

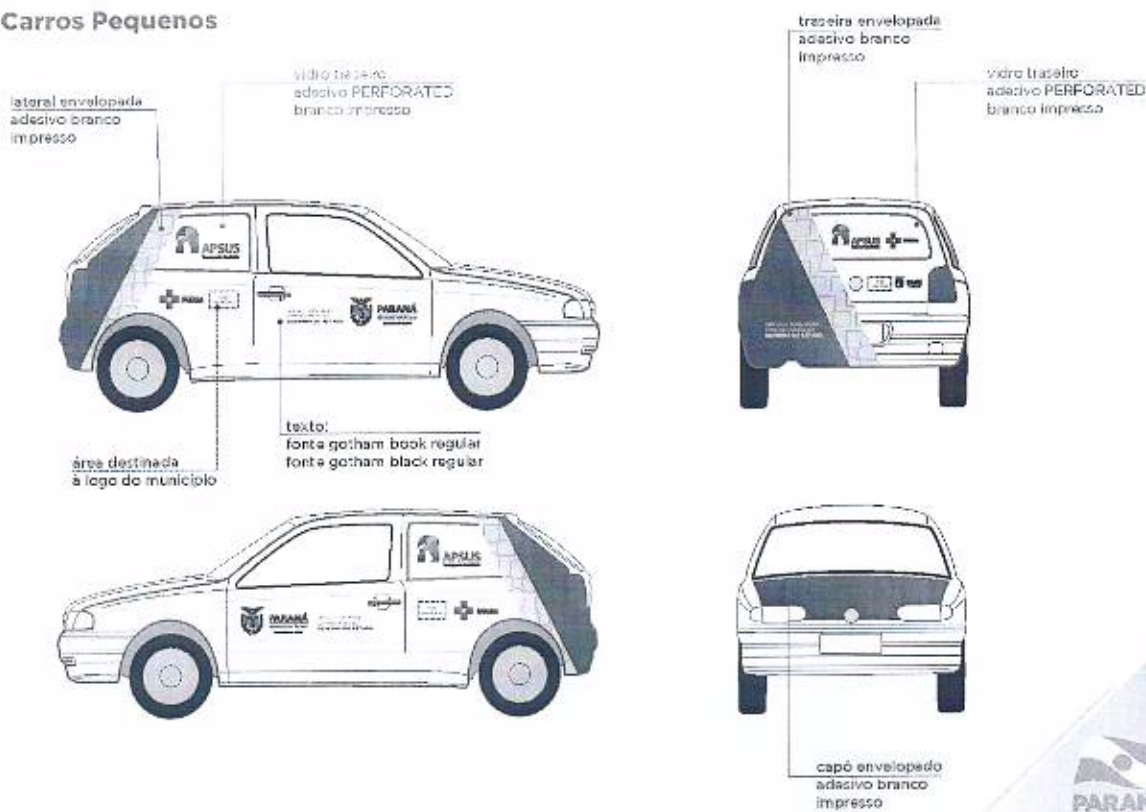
(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



Descritivo de plotagem para veículos a serem adquiridos no certame

Carros Pequenos



O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 04 de abril de 2018.

João Luis Trentin
Pregoeiro

31906/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação externa (calçadas), paisagismo e iluminação externa do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE). Abertura: 25/04/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Valores máximos conforme edital. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações – Tel.: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 05 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto. de Gestão de Compras e Administração.

32026/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 18/2018 – Eletrônico

Objeto: aquisição de veículos novos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Fornecimento: 30 dias após emissão do empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, s/n, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 19/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 19/04/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmunds.pr.gov.br>. Anderson Matias-Pregoeiro.

31269/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – PMCDs
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 24 de abril de 2018, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para recapamento asfáltico com CBUQ, em 4 335,96m² de vias urbanas, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de 30 dias, ao custo máximo de R\$ 255.999,55. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmunds.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida – Prefeita.

30945/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Zazilero, Presidente da Comissão de Licitação.

31955/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2018

Tomada de Preços nº 01/2018

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 26/04/2018 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 KM, primeiro emplacamento, do tipo Micro Ônibus Ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros com motorista e auxiliar, conforme repasse de Recursos e Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde - APSUS, e Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Pago Municipal, 05 de Abril 2018.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2018

31908/2018

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 24 de abril de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 04 de abril de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

31456/2018

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2 OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA E MATERIAIS PARA USO EM BORRACHARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 RECEBIMENTO E ABERURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/04/2018 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

4 VALOR MÁXIMO: R\$ 289.871,70 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de abril de 2018. Luiz Otero Moreira Fitz Pregoeiro Oficial

32103/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO Nº. 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, tipo menor preço. OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 18/2018–Eletrônico

Objeto: aquisição de veículos novos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega:
Av Anacaria, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS
ELETRÔNICAS: às 09h do dia 19/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE
DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 19/04/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital
também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

004295-54



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 36/2018
PREGÃO N.º 18/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de dois veículos para o setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de saúde estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de abril de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Resultado do pregão eletrônico 18/18

2 mensagens

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

19 de abril de 2018 11:11

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES

<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>

Bom dia, considerando o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico 18/18, construído para aquisição de dois veículos novos, temos a informar que:

- Veículo para 7 passageiros concluído com R\$ 86.300,00(Chevrolet Spin 1.8 LTZ)
- Veículo para 5 passageiros concluído com R\$ 49.890,00(Renault Logan 1.6)

Nesta esteira indagamos se, considerarmos os valores de referência inicialmente orçados pelo setor de saúde, os valores dos veículos estão dentro de um parâmetro de aceitabilidade ou não.

Obrigado

Anderson Matias-Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES

19 de abril de

<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>

2018 16:13

Para: "Licitação PMCDs" <licitapmcds@gmail.com>

Boa tarde.

Utilizando o mesmo princípio usado na avaliação dos preços do processo licitatório (pregão eletrônico), nº 014/2018, somo do parecer favorável a aquisição dos veículos.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero

Técnico em Saúde Pública

Portaria: 94/2001

Agente Administrativo de Saúde

Lei: 496/2010

Coronel Domingos Soares - Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

À: Município de Coronel Domingos Soares

Informativo: Processo nº 36/2018 e Pregão Eletrônico nº 18/2018



* Imagem meramente ilustrativa

Versão: Renault Logan Expression 1.6

Potência (cv): 115 cv (gasolina) e 118 cv (etanol)

Pneus: 185/65 R15

Volume porta-malas: 510 litros

Combustível: Flex

Câmbio: Manual - 5 marchas a frente e 1 ré

Ano/Modelo: 2018/2018

Cor: Branco

Itens de Série

- 1 Veículo 0Km
- 2 4 portas
- 3 5 passageiros
- 4 Direção eletro-hidráulica
- 5 Ar condicionado
- 6 Vidros dianteiros elétricos
- 7 Espelhos retrovisores externos com regulagem interna
- 8 Travas elétricas em todas as portas
- 9 Rádio AM/FM/MP3 com entrada auxiliar e USB e Bluetooth
- 10 4 alto falantes e antena
- 11 Tapetes de borracha
- 12 Alarme antifurto
- 13 Tomada de 12v na área dos passageiros
- 14 Garantia de 3 anos
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24

Serviços Incluídos

Emplacamento ☐Adesivos ☒Entrega (Plataforma) ☒Revisões (garantia) ☐

Acessórios

Tapetes ☒Película ☐

Valor Unitário R\$ 49.890,00

Quantidade 1

Valor Total R\$ 49.890,00

Observações

Pagamento para 30 dias.

Local de entrega: Av Araucária, sn, centro, no município de Coronel Domingos Soares - PR

Prazo de validade: Proposta válida por 60 dias

19 abril, 2018

Declaro que o preço ofertado engloba todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como custos com despachante para emplacamento dos veículos, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Prazo de entrega: 60 dias contados do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento

Dados Bancários: Banco: Itaú Agência: 0077 Conta Corrente: 35475-0

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.480.709/0001-50Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta - São Paulo - SP CEP 02136-000
Telefone: (11) 2989-8597 / (11) 98833-9405
E-mail: fabiolemos.expert@hotmail.com

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
EIRELI

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS, Brasileira, casado(a), sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 25/04/1976, profissão: empresário, nº do CPF: 156.934.718-29, nº do RG: 24319329 Dígito: 4 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOUTOR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS 538, VILA MARIA ALTA, ANDAR 2, São Paulo - SP, CEP: 02136-000 por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicilio no(a) Avenida DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539, VILA MARIA ALTA, São Paulo - SP, CEP: 02136-000.
3. O capital será R\$ 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
4. O objeto social será COMERCIO A VAREJO E ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, CAMINHÕES, REBOQUES E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E PROMOÇÃO E INTERMEDIACAO DE VENDAS E NEGOCIOS EM GERAL.
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 10/08/2017.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá FABIO DE OLIVEIRA LEMOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



170007246179

1 / 2

13. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Paulo, 9 de Agosto de 2017.

Assinaturas:

a)

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS
Titular/Administrador



170007246179

2 / 2

2



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC.
1
2

Protocolo

170007246179



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS		NÚMERO 539
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA ALTA	CEP 02136000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIO DE OLIVEIRA LEMOS - (Titular/Administrador) DATA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2017 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 137,70 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 170007246179 EXPERT COMÉRCIO GUARULHOS 17 AGO 2017	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 60 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, §3º, DECRETO 1.000/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP		NIRE
DECLARAÇÃO Titulo: Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP, estabelecida na AVENIDA DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539, SÃO PAULO, SP, CEP: 02136-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP		DATA 14/08/2017
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME FABIO DE OLIVEIRA LEMOS - (Titular / Administrador)	ASSINATURA 	
Para uso exclusivo da Junta Comercial:		
DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

f



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, FABIO DE OLIVEIRA LEMOS, portador do Documento de Identificação nº 24319329-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 156.934.718-29, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Avenida DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539, São Paulo, SP, CEP: 02136-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS (Titular/Administrador)

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **170007246179** da empresa **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Michael Radaic**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 2017.

Michael Radaic, CPF: 25185384883

Este documento foi assinado digitalmente por Michael Radaic e é parte integrante sob o protocolo Nº 170007246179.

2

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro, Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) 170007246179 de registro de abertura, enquadramento e procuração da empresa **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Michael Radaic**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2017.

Michael Radaic, CPF: 25185384883

Este documento foi assinado digitalmente por Michael Radaic e é parte integrante sob o protocolo Nº 170007246179.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.480.709/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/08/2017	
NOME EMPRESARIAL EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS		NÚMERO 539	COMPLEMENTO
CEP 02.136-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA ALTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLEMOS.FOL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (11) 2989-8597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2018 às 12:15:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI**
CNPJ: **28.480.709/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:20 do dia 06/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2018.

Código de controle da certidão: **A825.613E.1B43.FC66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.480.709

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18248725

Data e hora da emissão 27/03/2018 19:11:26

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0164056 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 28.480.709/

Contribuinte: EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

Liberação: 02/04/2018

Validade: 29/09/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.783.753-8- Início atv: 23/08/2017 (AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539 - CEP: 02136-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 14:18:05 horas do dia 02/04/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E0E9FC00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28480709/0001-50
Razão Social: EXPERT COM SERV E INTERM DE NEGOCIOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: SEM NOME FANTASIA
Endereço: AV DOUTOR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS 539 / VILA MARIA ALTA / SAO PAULO / SP / 2136-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032807582219972808

Informação obtida em 28/03/2018, às 15:02:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.480.709/0001-50

Certidão nº: 146881351/2018

Expedição: 27/03/2018, às 18:35:41

Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
28.480.709/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

01/03/2018

042
5236650

CERTIDÃO Nº: 8285680

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EXPERT COMERCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.480.709/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de março de 2018.

PEDIDO Nº:

5236650





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/02/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP
28.480.709/0001-50

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br. Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/03/2018

Data da última atualização do banco de dados: 28/02/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.MXGT.NA23.7533.I0CQ.13ID**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Balanco Patrimonial

EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS EIRELI EPP

Página: 1

Período: 23/08/2017 a 30/11/2017

CNPJ: 28.480.709/0001-50

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	95.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.000,00
DISPONIBILIDADES	95.000,00	CAPITAL REALIZADO	95.000,00
*DISPONIBILIDADES CAIXA	95.000,00	*CAPITAL SOCIAL	95.000,00
	95.000,00	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	95.000,00
TOTAL DO ATIVO	95.000,00	TOTAL DO PASSIVO	95.000,00

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil Reais)

EMPRESARIO
FABIO DE OLIVEIRA LEMOS
CPF: 156.934.718-29

Aparecida P. Venditti
Aparecida P. Venditti
Contadora
CRC/SP nº 18P14759-0/0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630028141		23/08/2017	10/08/2017				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
N.P.J.		ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO		
28.480.709/0001-50		AVENIDA DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS		539			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA MARIA ALTA		SAO PAULO		SP	02136-000	R\$	95.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
FABIO DE OLIVEIRA LEMOS						
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO		
DOUTOR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS			538	ANDAR 2		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA MARIA ALTA		SAO PAULO		SP	02136-000	243193294
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
156.934.718-29		TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
13/09/2017	397.465/17-8	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS., DATADA DE: 30/08/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630028141
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2018

JUCESP

GOV. DO ESTADO
SAO PAULOdocumento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para APARECIDA PEDRIALI VENTURINI - 85904656815. Documento certificado por FLAVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98774811, terça-feira, 27 de março de 2018 às 18:19:15.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GUARDA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
A Serviço da Cidadania



047

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SÃO CARLOS, 26 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/ GUARDA MUNICIPAL.

REFERENTE AO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A
GUARDA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, DE NÚMERO 114/2017.
PROCESSO Nº 33475/2017

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INT DE NEGOCIOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.709/0001-50, sediada a Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539 - - VL. Maria Alta, São Paulo, SP - CEP: 02136000, prestou serviço de:

1 – Venda de 08 (oito) veículos da marca Renault, modelo Sandero.

Informamos ainda que o serviço prestado foi executado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Michael Teruo Yabuki, Comandante da Guarda Municipal, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ 45.358.249/0001-01.

Yabuki, Michael Teruo
Comandante da Guarda Municipal de São Carlos
(16) 33646035

R



DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2018 – PROCESSO Nº. 36/2018

A licitante **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP** com domicílio (ou sede) na cidade de **SÃO PAULO**, estado **SÃO PAULO**, endereço **AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS nº 539** através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) **FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

São Paulo, 19 de abril de 2018

28.480.709/0001-50

**EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP**

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539
Vila Maria Alta - CEP 02136-000
SÃO PAULO - SP


Fábio de Oliveira Lemos
RG: 24.319.329-4



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2018 – PROCESSO Nº. 36/2018

A licitante **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF Nº. 28.480.709/0001-50, sediada AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS nº 539 – VILA MARIA ALTA - SÃO PAULO- SP CEP: 02.136-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 19 de abril de 2018

28.480.709/0001-50

**EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E
INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI EPP**

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539
Vila Maria Alta - CEP 02136-000
SÃO PAULO - SP

Fábio de Oliveira Lemos
RG: 24.819.329-4



DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2018 – PROCESSO Nº. 36/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 18/2018, junto ao Município de Coronel Domingos Soares, que a empresa **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.480.709/0001-50**, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

28.480.709/0001-50

**EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP**

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539
Vila Maria Alta - CEP 02136-000
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 19 de abril de 2018


Fábio de Oliveira Lemos
RG: 24.319.329-4

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos n.º 539 - Vila Maria Alta – São Paulo – SP - CEP 02136-000
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405



DECLARAÇÃO DE EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2018 – PROCESSO Nº. 36/2018

Prezado(a) Pregoeiro (a), **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF Nº. **28.480.709/0001-50**, sediada **AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS nº 539 – VILA MARIA ALTA - SÃO PAULO- SP CEP: 02.136-000**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **24.319.329-4** e do CPF nº **156.934.718-29**, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de **EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

28.480.709/0001-50

**EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E
INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS EIRELI EPP**

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539
Vila Maria Alta - CEP 02136-000
SÃO PAULO SP

São Paulo, 19 de abril de 2018


Fábio de Oliveira Lemos
RG: 24.319.329-4

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta - São Paulo - SP - CEP 02136-000
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405

Licitante Proponente: Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME

CNPJ/CPF: 03.478.563/0001-88

Endereço: Av. Brasília, Q.33, L. 09, Setor Aeroporto, Fazenda Nova - Goiás

Telefone e e-mail: 062 – 3382-1278 – Inov9comercial@yahoo.com.br

Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares,
Paraná,

O licitante que esta subscrive, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento dos bens licitados Pregão Eletrônico 18/2018, conforme adiante especificado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	Unid.	Aquisição de um novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros(incluindo motorista), a gasolina e/ou etanol ou diesel, com direção hidráulica e/ou elétrica, cambio mecanico ou automático com no minimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidro elétrico nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, trava elétrica das quatro portas, sistema de som tipo multimidia com tela sensível ao toque com no minimo quatro alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, sensor de estacionamento traseiro com alerta sonoro e/ou visual, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, coluna de direção com regulagem em altura, bitola minima de roda 15 polegadas, com no minimo 1.700 cilindradas, no minimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no minimo um ano a contar da entrega. Fabricante: CHEVROLET MARCA: Spin LTZ 1.8 7 Lugares ANO/MODELO: 2018/2018	R\$ 86.300,00	R\$ 86.300,00



Inov9
Comercial e Serviços
Eireli - ME

TELEFONE: (62) 3382-1278
CNPJ: 03.478.563/0001-88
INSCRIÇÃO EST.: 10518001-7

VALOR DA PROPOSTA ==> R\$ 86.300,00 (oitenta seis mil e trezentos reais)
GARANTIA =====> Conforme edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA =====> Conforme edital.

DECLARAÇÃO =====> Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos como frete, impostos, taxas, encargos, etc.
DECLARAÇÃO =====> Declaramos total concordância com o edital.
VALIDADE DA PROPOSTA =====> 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ==> Conforme Edital.
PRAZO DE ENTREGA =====> Conforme Edital, 40 dias.
LOCAL DE ENTREGA =====> Centro Administrativo Adão Reis, Av Araucaria, sn, centro, no município de Coronel Domingos Soares-PR.
DADOS BANCARIOS =====> CAIXA//AG: 1240 // OP: 003 //CC: 1492-6

A licitante vencedora obriga - se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS (dados/modelo em anexo a o final deste edital)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos ofertados são de Boa Qualidade.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Fazenda Nova 19 abril de 2018

Marcus Vinicius Azeredo Costa
MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 4409540 DGPCGO - CPF: 000.772.171-44
Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME
CNPJ .03.478.563/0001-88 / INSC . 10.518001-7
FONE 062 - 3382-1278 // 062 - 99158-4718



MOTORIZAÇÃO E FREIOS		1.8 SPE/4 ECO LTZ
MOTORIZAÇÃO		
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	
Número de cilindros	4 em linha	
Válvulas, total	8 (SOHC)	
Taxa de compressão	12,3	
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.	
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm	
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 mkgf (166 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Manual de 5 velocidades ou Automática de 6 velocidades	
FREIOS		
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	
Dianteiros	A disco ventilado	
Traseiros	A tambor	

 DIREÇÃO	1.8 SPE/4 ECO LTZ
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)
 SUSPENSÕES	1.8 SPE/4 ECO LTZ
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		1.8 SPE/4 ECO LTZ
RODAS E PNEUS		
Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos ou Alumínio 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)	
SISTEMA ELÉTRICO		
Bateria (com AC)	12V, 50Ah	
Alternador (com AC)	100A	
DIMENSÕES		
Comprimento Total (mm)	4.360	
Largura - carroceria (mm)	1.735	
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953	
Altura máx. (mm)	1.684 (MT) / 1.679 (AT)	
Distância entre eixos (mm)	2.620	
CAPACIDADES		
Tanque de combustível (litros)	53	
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto)		
7 lugares	162 / 199	
7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	553 / 864	
7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	952 / 1.608	
5 lugares	—	
5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	—	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.207 (MT) / 1.235 (AT)	


03.478.563/0001-88
 INOVA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME
 AV. BRASILIA S/N QD. 33 LT. 08 ST. AEROPORTO
 CEP 76.220-000 FAZENDA NOVA-GO



CONFAZ
Escritório de Contabilidade

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

"INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME"

CNPJ/MF Nº 03.478.563/0001-88

NIRE Nº 526.0019449.6

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, o abaixo assinado:

MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 5, nº 207, Setor Central, cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP nº 76.220-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.409.540, expedida em 18 de novembro de 1999 pela DGPC/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.772.171-44, natural da cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, nascido aos 20 dias do mês de dezembro de 1984, filho de Vilson Soares da Costa e de Neillimar Azeredo Bastos Costa.

Na qualidade de titular da empresa: "INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME", Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com sede nesta cidade de FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, à AV. BRASÍLIA, S/Nº, QUADRA 33, LOTE 09, SETOR AEROPORTO, CEP Nº 76.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.478.563/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 526.0019449.6, por despacho datado de 06/07/2015, resolve alterar seu Ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa passa a ter novo objeto:

- **Facção de Peças do Vestuário;**
- **Comércio varejista dos produtos, Equipamentos e Serviços, conforme descrito a seguir:**

A - PRODUTOS: Lubrificantes; tintas e materiais para pintura; material elétrico; vidros; ferragens e ferramentas; madeiras e artefatos; pedras para revestimentos; materiais para construção; equipamentos e suprimentos de informática; equipamentos de telefonia e comunicação; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; móveis; artigos de iluminação; instrumentos musicais e acessórios; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; artigos de papelaria; artigos esportivos; bicicletas e triciclo; peças e acessórios; embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; artigos do vestuário e acessórios; calçados; plantas e flores naturais; animais vivos e de artigos e alimentação para animais de estimação; fogos de artifício e artigos

Avenida Goiás, nº 908 – Setor Central – Fazenda Nova/GO – CEP nº 76.220-000
Tel. (62) 3382 1218 e (62) 9261 4398
E MAIL: confaz@brturbo.com.br

Página 1 de 7

Certifico que este documento da empresa INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60019449 6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 15/167425-6 e o código de segurança OrT3G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2016 16:39:21 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



CONFAZ
Escritório de Contabilidade

pirótecnicos; equipamentos de escritórios; artigos para festa; artigos para decoração; produtos alimentícios "in natura" e industrializados não congelados; artigos escolares; produtos para apicultura, avicultura, piscicultura e bovinocultura; uniformes; produtos para sinalização pública ou privada; Placas para energia solar; baterias; pneus e câmaras-de ar; peças automotivas; Graxas; Manilhas; suprimentos e descartáveis de uso odontológico e ambulatorial; placas e identificadores patrimoniais; materiais gráficos; Impressos fiscais, revistas, jornais e periódicos; urnas funerárias.

B - MÓVEIS, MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: Equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues, Cadeiras elétricas e a vapor; Estufas; Mata-burro; Troncos; Porteiras; Implementos agrícolas; Equipamentos para automação; Exaustores; Ventiladores; Ar condicionados; Máquinas de fabricar gelo; Grupos Geradores; Transformadores; Veículos automotores leves, utilitários ou especiais; Caminhões; embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol; Pás mecânicas e retro-escavadeiras; Caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos; Peças de reposição; guindastes; Muncks e empilhadeiras; Equipamentos de telecomunicação; Equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; Equipamentos para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo; Equipamentos para lavanderia, refrigeração, corte e costura doméstica ou industrial, serralheria, marcenaria; Tanques reservatórios, bebedouros e comedouros de animais; Equipamentos para indústria alimentícia; Móveis, equipamentos e materiais para escritório; Equipamentos para parques de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição; Estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; Produtos eletrodomésticos, eletrônicos; Equipamentos de pavimentação, rolo-compactador, espargidor de asfalto, usina de asfalto, distribuidor de asfalto e equipamentos de pavimentação e patrulha mecânica; equipamentos médico-hospitais;

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instalação e manutenção elétrica; consultoria em tecnologia da informação; atividades de vigilância e segurança privada; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Atividades de tele atendimento; serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e palestras; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; serviços de montagem de móveis de qualquer material; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de jardinagem; tratamento e limpeza ambiental; coleta, reciclagem e processamento de lixo de qualquer natureza; aterramento; montagens de palcos e tendas para eventos; serviços de pesquisa e treinamento na área de geologia; reflorestamento; mapeamento e demarcação ambiental de área, georeferenciamento e estudo de impacto ambiental, assessoria jurídica; serviços de laboratório; Consultoria e Assessoria em gestão pública.

Avenida Goiás, nº 908 - Setor Central - Fazenda Nova/GO - CEP nº 76.220-000
Tel. (62) 3382 1218 e (62) 9261 4398
E MAIL: confaz@brturbo.com.br

Página 2 de 7



CONTFAZ
Escritório de Contabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Ato Constitutivo, desde que aqui não tenham sido alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica consolidado nesta alteração as cláusulas e condições do Ato Constitutivo primitivo e alterações que estão em vigor na forma abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME"

CNPJ/MF Nº 03.478.563/0001-88

NIRE Nº 526.0019449.6

MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 5, nº 207, Setor Central, cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP nº 76.220-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.409.540, expedida em 18 de novembro de 1999 pela DGPC/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.772.171-44, natural da cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, nascido aos 20 dias do mês de dezembro de 1984, filho de Vilson Soares da Costa e de Neilimar Azeredo Bastos Costa.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob a denominação social de: "INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME", tem por título de estabelecimento: INOV9

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na cidade de FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, à AV. BRASÍLIA, S/Nº, QUADRA 33, LOTE 09, SETOR AEROPORTO, CEP Nº 76.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto:

- Fação de Peças do Vestuário;

Avenida Goiás, nº 908 – Setor Central – Fazenda Nova/GO – CEP nº 76.220-000
Tel. (62) 3382 1218 e (62) 9261 4398
E MAIL: contfaz@brturbo.com.br

Página 3 de 7

Paula Nunes Lobo



CONTFAZ
Escritório de Contabilidade

- Comércio varejista dos produtos, Equipamentos e Serviços, conforme descrito a seguir:

A - PRODUTOS: Lubrificantes; tintas e materiais para pintura; material elétrico; vidros; ferragens e ferramentas; madeiras e artefatos; pedras para revestimentos; materiais para construção; equipamentos e suprimentos de informática; equipamentos de telefonia e comunicação; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; móveis; artigos de iluminação; instrumentos musicais e acessórios; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; artigos de papelaria; artigos esportivos; bicicletas e triciclo; peças e acessórios; embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; artigos do vestuário e acessórios; calçados; plantas e flores naturais; animais vivos e de artigos e alimentação para animais de estimação; fogos de artifício e artigos pirotécnicos; equipamentos de escritórios; artigos para festa; artigos para decoração; produtos alimentícios "in natura" e industrializados não congelados; artigos escolares; produtos para apicultura, avicultura, piscicultura e bovinocultura; uniformes; produtos para sinalização pública ou privada; Placas para energia solar; baterias; pneus e câmaras-de ar; peças automotivas; Graxas; Manilhas; suprimentos e descartáveis de uso odonto-médico e ambulatorial; placas e identificadores patrimoniais; materiais gráficos; Impressos fiscais, revistas, jornais e periódicos; urnas funerárias.

B - MÓVEIS, MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: Equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues, Cadeiras elétricas e a vapor; Estufas; Mata-burro; Troncos; Porteiras; Implementos agrícolas; Equipamentos para automação; Exaustores; Ventiladores; Ar condicionados; Máquinas de fabricar gelo; Grupos Geradores; Transformadores; Veículos automotores leves, utilitários ou especiais; Caminhões; embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol; Pás mecânicas e retro-escavadeiras; Caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos; Peças de reposição; guindastes; Muncks e empilhadeiras; Equipamentos de telecomunicação; Equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; Equipamentos para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo; Equipamentos para lavanderia, refrigeração, corte e costura doméstica ou industrial, serralheria, marcenaria; Tanques reservatórios, bebedouros e comedouros de animais; Equipamentos para indústria alimentícia; Móveis, equipamentos e materiais para escritório; Equipamentos para parques de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição; Estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; Produtos eletrodomésticos, eletrônicos; Equipamentos de pavimentação, rolo-compactador, espargidor de asfalto, usina de asfalto, distribuidor de asfalto e equipamentos de pavimentação e patrulha mecânica; equipamentos médico-hospitais;

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instalação e manutenção elétrica; consultoria em tecnologia da informação; atividades de vigilância e segurança privada; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Atividades de tele atendimento; serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e palestras; medição de consumo de energia

Avenida Goiás, nº 908 - Setor Central - Fazenda Nova/GO - CEP nº 76.320-000

Tel. (62) 3392 1218 e (62) 9261 4398

E MAIL: contfaz@brturbo.com.br

Página 4 de 7



CONFAZ
Escritório de Contabilidade

elétrica, gás e água; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; serviços de montagem de móveis de qualquer material; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de jardinagem; tratamento e limpeza ambiental; coleta, reciclagem e processamento de lixo de qualquer natureza; aterramento; montagens de palcos e tendas para eventos; serviços de pesquisa e treinamento na área de geologia; reflorestamento; mapeamento e demarcação ambiental de área, geo-referenciamento e estudo de impacto ambiental, assessoria jurídica; serviços de laboratório; Consultoria e Assessoria em gestão pública.

II - DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA

A empresa não possui filiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

III - DO CAPITAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA QUINTA

O capital que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente a pelo menos 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular a seguir:

Empresário	Capital R\$	%
Marcus Vinicius Azeredo Costa	100.000,00	100,00
Totalizando	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital.

IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, com início das atividades em 20 DE OUTUBRO DE 1999, com todas as disposições do presente instrumento subordinadas à legislação em vigor.

Avenida Goiás, nº 908 – Setor Central – Fazenda Nova/GO – CEP nº 76.220-000
Tel. (62) 3382 1218 e (62) 9261 4398
E MAIL: confaz@brturbo.com.br

Página 5 de 7



CONFAZ
Escritório de Contabilidade

V - DO ADMINISTRADOR, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

A administração da empresa é exercida pelo titular MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA, acima qualificado, que tem a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, admitir e demitir empregados, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, assinar contratos e Notas promissórias, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Avenida Goiás, nº 908 – Setor Central – Fazenda Nova/GO – CEP nº 76.220-000
Tel. (62) 3382 1218 e (62) 9261 4398
E MAIL: confaz@brturbo.com.br

Página 6 de 7



CONFAZ
Escritório de Contabilidade

VIII - DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado-se o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Assina o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Nova/GO, 13 de novembro de 2015



Marcus Vinicius Azeredo Costa
MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

Avenida Goiás, nº 908 - Setor Central - Fazenda Nova/GO - CEP nº 76.220-000
Tel. (62) 3382 1218 e (62) 9261 4398
E MAIL: confaz@brturbo.com.br

Página 7 de 7

EM BRANCO



EM BRANCO

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIDADE E
COMARCA DE FAZENDA NOVA - ESTADO DE GOIÁS
Avenida Goiás, nº 947, Sala C, Setor Central - CEP: 76.220-000
Fone: (62) 3382-1579
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: MARCUS VINÍCIUS
AZEREDO COSTA
Selo Digital: 07131508091036094601576

Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/setos
Fazenda Nova-GO, 16 de dezembro de 2015
Dou-lô. Em test*

[Handwritten signature]
Bel. Teodoro José Lacerda
Tribunal



Certifico que este documento da empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, Nire: 52 60019449-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 15/167425-6 e o código de segurança 07131508091036094601576. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2016 16:39:21 por Paula Nunes Lubo - Secretária Geral.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

COMO EMPRESARIAL - NOVOCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

NOME(S) SOCIAL: NOVA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA	
NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE	
52.600/944354	03.478.653/0001-89	15/04/2003	20/03/1999
ENDERECO: AV. EPASLIA		BAIRRO: ST. MEROPOLTO	
MUNICÍPIO: SN		CEP: 30111-09	
FONECE: FAZENDA NOVA		ESTADO: GO	

CAJETO SOCIAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

FACCÃO DE PECAS DO VLSUÁRIO.

© 2005-2016 Vape Store Ltd. Todos os direitos reservados. Todos os produtos são vendidos sob licença.

[illegible][illegible][illegible]

Capital & RS	100,000,000
--------------	-------------

CFM MIL REA13

CAPITAL INTEGRALIZATION +30,000.00

NEW MIL REAS

TITULAR			
NOME/CPF	ADMINISTRADOR	INICIO DO MANDATO	TERMINO DO MANDATO
MARCUS VINICIUS AZEVEDO COSTA	100012371-4	2016/01-01	2020/06/30-31

1000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

COMO EMPRESARIAL - NOVOCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

INSCRIÇÃO	CNPJ	13.475.563/0001-58	
52.800.0449-6			
ADMINISTRADOR NOMINADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
VASCOUS VINÍCIUS AZEVEDO COSTA	030.772.271-44	30/06/2011	XXXXXXXXXXXXXXX
ÚLTIMO APROVAMENTO		NÚMERO	52.51674256
DATA	11/07/2016	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO	
ATC	AL TERACAC		
EVENTO(S) / ALTERAÇÃO DE DADOS ILICITA (1) NOME EMPRESARIAL		STATUS XXXXXXXXXXXXX	

Signature invalid

Digitally signed by Willem van der Grinten, DN: cn=Willem van der Grinten, o=Stichting Open Universiteit, email=w.vandergrinten@open.nl, c=nl

[illegible]

Address: 160375720
Country: Germany

Fig. 2. 2:1.

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Domingos Alberto Alonso
Oficial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.478.563/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1999
NOME EMPRESARIAL INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOV9		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 09
CEP 76.220-000	BARRIO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO FAZENDA NOVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF GO
TELEFONE (62) 9158-4718		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.478.563/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/10/1999	
NOME EMPRESARIAL INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASILIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 09
CEP 76.220-000	BARRIO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO FAZENDA NOVA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9158-4718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2018** às **09:49:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2018

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE FAZENDA NOVA
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CAD. TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Número da Certidão: 04448 - 1
Contribuinte: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 03.478.563/0001-88
Inscrição Cadastral:
Inscrição Municipal:
Endereço: AV. BRASILIA-, Nº0, QD. 33, LT09

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado Não possui débitos amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 17/05/2018, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: Outras Finalidades

Observações:

Emitido por: DIOMAR GOMES DIAS

Fazenda Nova, 17/04/2018



DIOMAR GOMES DIAS
- Dptº. Arrecad. Fisc. e Cad. Técnico -



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIDÃO DE DÍBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: Nº 18497A2

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
INOVA COMERCIAL E SERVIÇOS LTRELA ME

CNPJ:
03.478.563/0001-88

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NÃO CONSTA DÍBITO

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da
Lei nº 405/1999-GS, de 26 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 828/2006-GS, de 13 de novembro de 2006 e
constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III
do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da
Lei nº 405/1999-GS, de 26 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 828/2006-GS, de 13 de novembro de 2006 e
constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III
do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever em dívida
ativa e COBRAR JUNTAMENTE OS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.463.226.549

EMITIDA VIA INTERNET

SIGLA/SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 MARÇO DE 2008

HORA: 17:56:18.7

19/03/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 03.478.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:46 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **92F5.64C9.8036.57A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.478.563/0001-88

Certidão nº: 141827381/2017

Expedição: 13/12/2017, às 18:14:51

Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.478.563/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03478563/0001-88

Razão Social: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV GOIAS N 1487 / SETOR CENTRAL / FAZENDA NOVA / GO /
76220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041008061598647456

Informação obtida em 17/04/2018, às 10:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de FAZENDA NOVA

Distribuidor de Fazenda Nova

Dr.(a), escrivão(a) do Cartório
Distribuidor da Comarca de FAZENDA NOVA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:
Requerente
CNPJ

: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME
: 03478563000188

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 5 de fevereiro de 2018.

Valor da ação : R\$ 31,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 13,13
Total : R\$ 44,13
Data da receita :
Guia no : 195730992

Neusa Paulino da Silva
Escritor, Contador e Perito
em Substituição
Comarca de Fazenda Nova

17:46:16 NEUSA PAULINO DA SILVA 4072057
CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUÍZADOS ESPECIAIS.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/02/2018 - 17:46:28
Validação pelo código: 109771734592, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6 Folhas: 1

Em esta livro 19 folhas numeradas de 01 a 19, as entradas através de comprovantes eletrônicos dos, que foram de Livro Diário da empresa acima descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: RENO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

Endereço: Rua de peço de varejo, 1000, Duque de Caxias, RJ

CNPJ: 16.058.563/0001-88

Qualificação: QUADRA 1 LOTE 09

Sector: SETOR AGRICULTURA

Cidade: ATERRO NOVA

UF: GO

Registro no CNPJ: 03-15-563/0001-88

Registro Estadual: 15.518.001-7

Registro no IPI: 5780014496 Data de emissão: 15.10.1999

Registro Municipal: 15.518.001-7

Registro de Imposto de Renda: 15.518.001-7

Este termo determina a instrução normativa nº 11 de 05/03/2011 do C.R.E.I. declaramos que o presente Livro Diário contém a totalidade de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Marcos Vinícius Queiroz

Função: TITULAR

CNPJ: 000.000.000-00

Assinatura: [Assinatura]

Nome: CASSIO REIMER SILVA

Função: Contador

CRC: 021.758.0

CNPJ: 975.273.551-04



Termo de Autenticação: O presente livro, por mim examinado, e encontrado em conformidade com a legislação em vigor em suas folhas de abertura e encerramento.

Assinatura: [Assinatura]

Nome: ORLANDO RIBEIRO

Função: AUXILIAR

IPR: 100% COMERCIAL E SE

Saldo Atual

ATIVO			
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	CAIXA		
1.1.1.1	CAIXA		
1.1.1.2	CAIXA		
1.1.1.3	CAIXA		
1.1.1.4	CAIXA		
1.1.1.5	CAIXA		
1.1.1.6	CAIXA		
1.1.1.7	CAIXA		
1.1.1.8	CAIXA		
1.1.1.9	CAIXA		
1.1.1.10	CAIXA		
1.1.1.11	CAIXA		
1.1.1.12	CAIXA		
1.1.1.13	CAIXA		
1.1.1.14	CAIXA		
1.1.1.15	CAIXA		
1.1.1.16	CAIXA		
1.1.1.17	CAIXA		
1.1.1.18	CAIXA		
1.1.1.19	CAIXA		
1.1.1.20	CAIXA		
1.1.1.21	CAIXA		
1.1.1.22	CAIXA		
1.1.1.23	CAIXA		
1.1.1.24	CAIXA		
1.1.1.25	CAIXA		
1.1.1.26	CAIXA		
1.1.1.27	CAIXA		
1.1.1.28	CAIXA		
1.1.1.29	CAIXA		
1.1.1.30	CAIXA		
1.1.1.31	CAIXA		
1.1.1.32	CAIXA		
1.1.1.33	CAIXA		
1.1.1.34	CAIXA		
1.1.1.35	CAIXA		
1.1.1.36	CAIXA		
1.1.1.37	CAIXA		
1.1.1.38	CAIXA		
1.1.1.39	CAIXA		
1.1.1.40	CAIXA		
1.1.1.41	CAIXA		
1.1.1.42	CAIXA		
1.1.1.43	CAIXA		
1.1.1.44	CAIXA		
1.1.1.45	CAIXA		
1.1.1.46	CAIXA		
1.1.1.47	CAIXA		
1.1.1.48	CAIXA		
1.1.1.49	CAIXA		
1.1.1.50	CAIXA		
1.1.1.51	CAIXA		
1.1.1.52	CAIXA		
1.1.1.53	CAIXA		
1.1.1.54	CAIXA		
1.1.1.55	CAIXA		
1.1.1.56	CAIXA		
1.1.1.57	CAIXA		
1.1.1.58	CAIXA		
1.1.1.59	CAIXA		
1.1.1.60	CAIXA		
1.1.1.61	CAIXA		
1.1.1.62	CAIXA		
1.1.1.63	CAIXA		
1.1.1.64	CAIXA		
1.1.1.65	CAIXA		
1.1.1.66	CAIXA		
1.1.1.67	CAIXA		
1.1.1.68	CAIXA		
1.1.1.69	CAIXA		
1.1.1.70	CAIXA		
1.1.1.71	CAIXA		
1.1.1.72	CAIXA		
1.1.1.73	CAIXA		
1.1.1.74	CAIXA		
1.1.1.75	CAIXA		
1.1.1.76	CAIXA		
1.1.1.77	CAIXA		
1.1.1.78	CAIXA		
1.1.1.79	CAIXA		
1.1.1.80	CAIXA		
1.1.1.81	CAIXA		
1.1.1.82	CAIXA		
1.1.1.83	CAIXA		
1.1.1.84	CAIXA		
1.1.1.85	CAIXA		
1.1.1.86	CAIXA		
1.1.1.87	CAIXA		
1.1.1.88	CAIXA		
1.1.1.89	CAIXA		
1.1.1.90	CAIXA		
1.1.1.91	CAIXA		
1.1.1.92	CAIXA		
1.1.1.93	CAIXA		
1.1.1.94	CAIXA		
1.1.1.95	CAIXA		
1.1.1.96	CAIXA		
1.1.1.97	CAIXA		
1.1.1.98	CAIXA		
1.1.1.99	CAIXA		
1.1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.1.2.1	IMOBILIZADO		
1.1.2.1.1	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.2	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.3	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.4	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.5	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.6	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.7	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.8	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.9	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.10	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.11	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.12	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.13	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.14	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.15	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.16	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.17	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.18	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.19	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.20	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.21	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.22	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.23	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.24	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.25	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.26	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.27	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.28	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.29	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.30	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.31	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.32	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.33	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.34	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.35	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.36	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.37	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.38	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.39	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.40	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.41	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.42	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.43	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.44	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.45	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.46	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.47	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.48	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.49	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.50	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.51	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.52	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.53	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.54	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.55	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.56	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.57	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.58	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.59	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.60	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.61	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.62	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.63	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.64	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.65	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.66	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.67	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.68	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.69	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.70	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.71	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.72	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.73	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.74	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.75	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.76	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.77	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.78	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.79	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.80	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.81	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.82	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.83	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.84	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.85	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.86	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.87	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.88	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.89	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.90	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.91	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.92	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.93	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.94	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.95	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.96	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.97	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.98	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.1.99	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2	IMOBILIZADO		
1.1.2.2.1	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.2	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.3	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.4	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.5	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.6	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.7	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.8	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.9	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.10	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.11	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.12	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.13	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.14	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.15	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.16	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.17	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.18	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.19	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.20	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.21	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.22	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.23	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.24	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.25	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.26	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.27	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.28	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.29	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.30	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.31	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.32	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.33	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.34	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.35	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.36	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.37	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.38	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.39	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.40	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.41	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.42	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.43	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.44	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.45	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.46	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.47	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.48	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.49	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.50	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.51	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.52	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.53	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.54	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.55	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.56	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.57	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.58	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.59	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.60	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.61	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.62	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.63	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.64	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.65	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.66	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.67	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.68	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.69	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.70	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.71	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.72	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.73	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.74	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.75	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.76	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.77	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.78	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.79	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.80	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.81	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.82	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.83	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.84	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.85	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.86	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.87	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.88	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.89	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.90	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.91	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.92	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.93	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.94	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.95	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.96	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.97	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.98	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.1.2.2.99	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.2.1	IMOBILIZADO		
1.2.1.1	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.2	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.3	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.4	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.5	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.6	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.7	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.8	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.9	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.10	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.11	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.12	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.13	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.14	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.15	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.16	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.17	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.18	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.19	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2.1.20	MOVIMENTO E UTILIDADES EM SÉCIA		
1.2			

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6 Folhas: 19

Assim este livro, 19 folhas, numeradas do No. 1 ao 19 e todas as rubricas de preenchimento, foram dados a todos, que fazem de Livro Diário da empresa acima inscrita no Livro de C.T.A., 2016, o No. 19.2016.

Feito na Empresa: (NOVO COMERCIAL E SERVIÇOS FIDELIS - ME)

Refere-se ao: Fecção de todos os dados do vestibulo, em todos os pontos internos.

Endereço: Avenida BRASILIA, 500, 500
Complemento: QUADRA 13 LOTE 19
Bairro: SETOR ALTOPARANÁ
Município: FAZENDA NOVA
Estado: GO
Inscrição no CNPJ: 13.476.543/0001-08
Inscrição Estadual: 11.518.001-7
Registro na Junta: 54600, 94000, Data registro: 15/10/1999
Inscrição Municipal:

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 09/12/2013 DO D.R.E. DE CLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

FAZENDA NOVA, 21/07/2016

Marcus Vinicius Almeida Costa
MARCUS VINICIUS ALMEIDA COSTA
TITULAR
CPF: 090.773.171-66

Cassio Gutierrez Silva
CASSIO GUTIERRES SILVA
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 021.256-00
CPF: 975.374.551-04



Termo de Autenticação
17/09/2016
O presente livro, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em sede de feitura de abertura e encerramento.
Osly Damasceno Souza Ribeiro
OSLY DAMASCENO SOUZA RIBEIRO
AVALIAR

Assim este livro, 19 folhas, numeradas do No. 1 ao 19 e todas as rubricas de preenchimento, foram dados a todos, que fazem de Livro Diário da empresa acima inscrita no Livro de C.T.A., 2016, o No. 19.2016.

COMPILANTES DE ANALISES EM 31/12/2016

Identific	Parâmetro	Valor	Resultado
de Liquidez Corrente	Ativo Corrente - Passivo Corrente	36.520,31	1,12
de Endividamento	Passivo Corrente - Ativo Corrente	130.087,50	3,59

Marcus Vinicius Almeida Costa
MARCUS VINICIUS ALMEIDA COSTA
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 021.256-00
CPF: 975.374.551-04

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS
Rua 09, nº 44, Centro (62)3382-1688 Fazenda Nova, GO
AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FE em Teste de verdade
Selo Digital: 01561602181417094904971
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Fazenda Nova-GO, 16 de abril de 2018

Domingos Alberto de Alonso
Domingos Alberto de Alonso
Tabelião / Oficial



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM: 12/03/2018 - 14:53:25

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
03.478.563/0001-88NOME EMPRESARIAL:
INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI MEINSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE:
10.518.001-7

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA BRASILIANÚMERO:
SNQUADRA:
33LOTE:
09

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
SETOR AEROPORTOMUNICÍPIO:
FAZENDA NOVACEP:
76220000UF:
GOTELEFONE:
(62) 33821278

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

1412603 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

REGIME DE APURAÇÃO:
MICRO EPP/SIMPLES NACIONALSITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADODATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
22/11/2011DATA DE
CADASTRAMENTO:
22/11/2011OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 12/03/2018 14:53:25

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FAZENDA
NOVA

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

OS CADASTRAIS		CNPJ/CPF:	
Mun: 00598		03.478.563/0001-88	
Contribuinte:		Tipo de Pessoa:	
INOVA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME		PESSOA JURÍDICA	
me Fantasia:		CEP:	
000		76.220-000	
UF:		GO	
ENDEREÇO CONTRIBUINTE		Número:	
0		76.220-000	
Cidade:		UF:	
FAZENDA NOVA		GO	
Bairro:		CEP:	
Aeroporto		76.220-000	
UF:		GO	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA		Lote:	
Número:		09	
S/N		Cidade:	
33		FAZENDA NOVA	
Bairro:		Ramo de Atividade:	
Aeroporto		COM. ATAC. ESP. EM OUTROS PROD. INT. NAO	
Atividade:		ESP. ANTERIORMENTE	
Comércio			
Classificação da Empresa:		Capital Social	
ME - Microempresa		100.000,00	
Data da Abertura:		Data da Baixa	
18/10/2011			
Nº Funcionários(Serviço):		Área Estabelecimento:	
000		30,00	
Taxa de Ocupação:		Valor Estimado:	
0,00		0,00	
Forma de Cobrança ISS:		Data Estimativa:	
0,00 Nenhum			
ENDEREÇO		RUA 05 - LT. QD. N. 207 CEP: 76.220-000, CENTRO -	
NOME		MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA	
C.F.P.		000.772.171-44	

FAZENDA NOVA, 13 de junho de 2017

Marcus Vinicius
INOVA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME

ADILIO DE OLIVEIRA CARVALHO
017.281.321-26

Adilio de Oliveira Carvalho
Diretor do Departamento de
Tributos e Arrecadação
Decreto Nº 015/2017

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Rua 09, nº 44, Centro (62)3382-1688 Fazenda Nova, GO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Teste da verdade
Selo Digital: 01561602181417094904994
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Fazenda Nova-GO, 17 de abril de 2018

Domingos Alberto de Azevedo
Tabelião / Oficial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS

Rua 09, nº 44, Centro - 13382-1688 Fazenda Nova, GO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Teste da verdade
Selo Digital: 01561804171535094900001
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Fazenda Nova-GO, 17 de abril de 2018

Domingos Alberto de Almeida
Tabelião / Oficial

2018

ALVARÁ DE LICENÇA 00544

5480596

O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, representado pelo Sr. AFRANIO FERREIRA FILHO, e no uso de suas atribuições legais, atesta que: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 03.478.563/0001-88 esta apto (a) para exercer suas atividades legais, a partir de 02/01/2018, enquanto satisfizer as exigências legais do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/01, nas conformidades do Art.º 116, § 7º e § 8º, a) e b) - Ressalva que a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene costumes, segurança pública, moralidade, silêncio, e outras previstas na Legislação pertinente, poderá ser cassado a qualquer tempo.

1º - Denominação do Estabelecimento: INOV9

2º - Ramo: COM: ATAC. ESP. EM OUTROS PROD. INT. NAO ESP. ANTERIORMENTE

3º - Endereço: AV. BRASILIA, S/N, QD. 33, LT. 09, , Aeroporto

4º - Atividade: <ATIVIDADEDESC>

6º - DUAM Nº: 70328

7º - Responsável:

Conforme o Art. Nº 119 da LPei Complementar nº 009/01, deste município, o Alvará de Licença deve ser colocado em lugar visível ao público, e a fiscalização municipal).

OBS.: A presente licença refere-se a liberação para funcionamento, sendo que a mesma não exime da obrigatoriedade de retirar licença/inscrição, junto a Vigilância Sanitária Municipal, a Secretária da Receita Federal do Brasil - (CNPJ), e Regional do Corpo de Bombeiros da cidade de Ipôrago-GO.

Fazenda Nova - Go., 08/01/2018.

Adílio de Oliveira Carvalho
Diretor do Departamento de
Tributos e Fiscalização
Decreto nº 015/2017

ADILIO DE OLIVEIRA CARVALHO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
 3ª Assessoria Jurídica Regional - 3º AJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Inov9 Comercial e Serviços Ltda - ME., inscrito no CNPJ nº 03.478.563/0001-88 com sede na Avenida Brasília, s/nº, Qd. 33, Lt. 09, Setor Aeroporto - Fazenda Nova-GO, forneceu para nossa empresa o seguintes itens:

- 02 Tratores Agrícolas - Marca: New Holland - Modelo: 7630
- 02 Grades Aradoras - Marca: Baldan
- 02 Plana com Lamina - Marca: Baldan
- 02 Reboque Agrícola - Marca Facchini

Declaramos ainda que a empresa Inov9 Comercial e Serviços cumpriu na integra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, operacional e financeira. Por fim, fica o respectivo Atestado com a validade de 05 anos.

Fazenda Nova, 12 de Agosto de 2013.

Atenciosamente,

Arivaldo Jordão
 Arivaldo Jordão
 Advogado em Defesa Registrei
 OAB/GO - 14.581

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Rua 09, nº 44, Centro (62)3382-1688 Fazenda Nova, GO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 E DOU FÉ em Test* da verdade.
 Selo Digital: 01561602181417094904988
 Consulta: www.extrajudicial.tgo.jus.br/selos
 Fazenda Nova-GO, 17 de abril de 2018

Domingos Alberto de Alonso
 Domingos Alberto de Alonso
 Tabelião / Oficial

Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Domingos Alberto de Alonso
 Oficial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA

CNPJ: 02.073.211/0001-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88 com sede na Avenida Brasília, s/nº, Qd. 33, Lt. 09, Setor Aeroporto - Fazenda Nova- GO, forneceu para Prefeitura Municipal de Crominia-Goiás o seguinte item:

- 01 Veículo Tipo Ambulância - Marca: Volkswagen - Saveiro Robust

Declaramos ainda que a empresa Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, operacional e financeira.

Crominia, 09 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Pâmella Christyên Marques Nascimento

PÂMELLA CHRISTYÊN MARQUES NASCIMENTO

Presidente Licitação

Alan Silva Arantes de Avila

ALAN SILVA ARANTES DE AVILA

Secretário Administração /Finanças

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELIONATO DE NOTAS

Rua 09, nº 44, Centro (62)3382-1688 Fazenda Nova, GO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

E DOU FÉ em Teste

Selo Digital: 01561602181417084904912

Consulta: www.extrajudicial.igo.jus.br/selos

Fazenda Nova-GO, 12 de abril de 2018

Oficial
Alfonso Alberto de Almeida
Cristina Chilli e Tabeionato de Notas
Domingos Alberto de Almeida
Tabelião / Oficial



COUTIN

Coutin Escritório, Distribuição e Comércio Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME., inscrito no CNPJ nº 03.478.563/0001-88 com sede na Avenida Brasília, s/nº, Qd. 33, Lt. 09, Bairro Aeroporto – Fazenda Nova-GO, forneceu para a empresa **Coutin Escritório, Distribuição e Comércio Ltda-ME.**, sob CNPJ 05.891.642/0001-41, o seguinte veículo:

- **01 (Um) – Veículo Novo de Passeio, Hatch 1.0, direção hidráulica e ar condicionado.**
Marca: FIAT – Modelo: MOBI LIKE 1.0

Conforme NFe nº 32 entregue à esta empresa. Declaramos ainda que a empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME., cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, operacional e financeira.

Fazenda Nova-GO, 12 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Gustavo Costa Manso
RG: 391.7000 DGPC/GO
CPF: 975.972.521-53
Sócio - Proprietário

Gustavo Costa Manso
Coutin Escritório, Distribuição e Comércio Ltda-ME
Gustavo Costa Manso
Sócio/Proprietário
CPF: 975.972.521-53

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS
Rua 09, nº 44, Centro (62)3382-1688 Fazenda Nova, GC

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Teste da verdade
Selo Digital: 01561602181417094904947
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Fazenda Nova-GO, 16 de abril de 2018

Domingos Alberto de Alonso
Tabelião / Oficial

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Domingos Alberto Alonso
Oficial

05 891 642/0001-41
COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E
COMÉRCIO LTDA. - ME
Av. Goiás N.º 580-Qd. 36-Lt.05 - Centro

CEP: 76.220-000
Fazenda Nova - GO

1141

05 - Centro - Fazenda Nova/GO - CEP: 76.220-000

TELEFONE: (62) 3382-1278
CNPJ: 03.478.563/0001-88
INSCRIÇÃO EST.: 10518001-7



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Inov9 Comercial e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 03.478.563/0001-88, situada na Av. Brasília, Q33, L. 09, Setor Aeroporto, Fazenda Nova, Goiás, através de seu representante legal **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 4409540 DGPC/GO, CPF 000.772.171-44, para fins de participação no Pregão Eletrônico 18/2018, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 18/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fazenda Nova 19 de abril 2018


MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Representante Legal
Inov9 Comercial e Serviços Eireli -ME.
CNPJ: 03.478.563/0001-88

Avenida Brasília, s/nº, Qd. 33 Lt.09 - Setor Aeroporto, Fazenda Nova - Goiás, CEP: 76220-000
e-mail: inov9comercial@yahoo.com.br





TELEFONE: (62) 3382-1278
CNPJ: 03.478.563/0001-88
INSCRIÇÃO EST.: 10518001-7

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

A/C: Comissão Permanente de Licitação

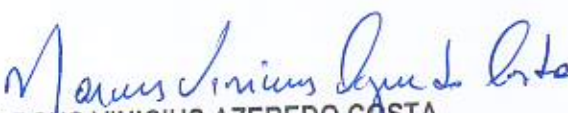
Inov9 Comercial e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 03.478.563/0001-88, situada na Av. Brasília, Q33, L. 09, interessada em participar do Pregão Eletrônico 18/2018, promovido pelo Prefeitura Municipal de Buritis, através de seu representante legal **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA, declara:**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Fazenda Nova 19 abril de 2018


MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Representante Legal
Inov9 Comercial e Serviços Eireli -ME.
CNPJ: 03.478.563/0001-88



Inov9
Comercial e Serviços
Eireli - ME

TELEFONE: (62) 3382-1278
CNPJ: 03.478.563/0001-88
INSCRIÇÃO EST.: 10518001-7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Inov9 Comercial e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 03.478.563/0001-88, situada na Av. Brasília, Q33, L. 09, Setor Aeroporto, Fazenda Nova, Goiás, através de seu representante legal **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 4409540 DGPC/GO, CPF 000.772.171-44, para fins de participação no **Pregão Eletrônico 18/2018**, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Pregão Eletrônico 18/2018**.

Fazenda Nova 19 abril 2018


MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Representante Legal
Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME.
CNPJ: 03.478.563/0001-88


03.478.563/0001-88
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME
AV. BRASÍLIA, S/Nº, QD. 33 LT. 09, SETOR AEROPORTO
FAZENDA NOVA-GO
CEP 75.240-000



TELEFONE: (62) 3382-1278
CNPJ: 03.478.563/0001-88
INSCRIÇÃO EST.: 10518001-7

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À

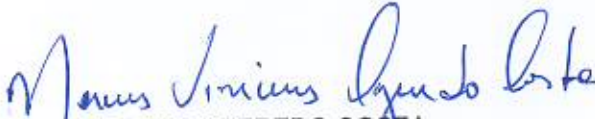
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Inov9 Comercial e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 03.478.563/0001-88, situada na Av. Brasília, Q33, L. 09, Setor Aeroporto, Fazenda Nova, Goiás, através de seu representante legal **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 4409540 DGPC/GO, CPF 000.772.171-44, para fins de participação no **Pregão Eletrônico 18/2018**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fazenda Nova 19 abril 2018


MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Representante Legal
Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME.
CNPJ: 03.478.563/0001-88

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Inov9 Comercial e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 03.478.563/0001-88, situada na Av. Brasília, Q33, L. 09, Setor Aeroporto, Fazenda Nova, Goiás, através de seu representante legal **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 4409540 DGPC/GO, CPF 000.772.171-44, para fins de participação no **Pregão Eletrônico 18/2018**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fazenda Nova 19 de abril 2018



MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Representante Legal
Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME.
CNPJ: 03.478.563/0001-88

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 36)

às 10:19:11 horas do dia 19/04/2018 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 36 - 2018/18 que tem por objeto Aquisição de veículos novos.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/04/2018 15:25:56:712	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 110.000,00
19/04/2018 07:24:06:536	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 96.000,00
18/04/2018 18:45:35:520	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 100.000,00
18/04/2018 17:17:06:113	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 110.000,00
18/04/2018 15:58:56:604	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 150.000,00
18/04/2018 16:39:54:853	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 95.000,00
18/04/2018 17:24:20:455	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 110.000,00

Lote (2) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/04/2018 15:25:56:712	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 65.000,00
19/04/2018 07:24:06:536	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 65.000,00
18/04/2018 18:45:35:520	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 75.000,00
18/04/2018 17:17:06:113	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 70.000,00
18/04/2018 15:58:56:604	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 100.000,00
15/04/2018 21:42:59:323	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 72.222,22
18/04/2018 16:14:25:012	EXPERT COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCI	R\$ 59.000,00
18/04/2018 16:39:54:853	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 60.000,00

18/04/2018 17:24:20:455	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 70.000,00
-------------------------	--	---------------

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/04/2018 10:36:19:204	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 86.300,00
19/04/2018 10:35:55:228	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 86.340,00
19/04/2018 10:32:22:545	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 86.890,00
19/04/2018 10:31:46:052	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 87.000,00
19/04/2018 10:30:24:016	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 89.990,00
19/04/2018 10:30:39:964	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 93.000,00
18/04/2018 15:25:56:712	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 110.000,00

Lote (2) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/04/2018 10:48:00:004	EXPERT COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCI	R\$ 49.890,00
19/04/2018 10:47:41:764	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 49.900,00
19/04/2018 10:30:54:135	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 53.777,00
19/04/2018 10:30:53:901	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 53.890,00
19/04/2018 10:32:01:335	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 54.650,00
19/04/2018 10:37:55:208	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 55.200,00
19/04/2018 10:30:31:562	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 55.250,00
19/04/2018 10:31:02:228	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 64.990,00
15/04/2018 21:42:59:323	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 72.222,22

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/04/2018, às 10:37:38 horas, no lote (1) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 25/04/2018, às 10:49:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/04/2018, às 10:49:11 horas, no lote (1) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências editalícias até esta etapa. No dia 02/05/2018, às 11:51:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/05/2018, às 11:51:12 horas, no lote (1) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoado o exigido em edital até esta fase do certame.

No dia 02/05/2018, às 11:51:12 horas, no lote (1) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME com o valor R\$ 86.300,00.

No dia 19/04/2018, às 10:48:22 horas, no lote (2) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 25/04/2018, às 10:46:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/04/2018, às 10:46:09 horas, no lote (2) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências editalícias até esta etapa por parte do proponente. No dia 02/05/2018, às 11:52:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/05/2018, às 11:52:09 horas, no lote (2) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoado o exigido em edital até esta fase do certame.

No dia 02/05/2018, às 11:52:09 horas, no lote (2) - Veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa EXPERT COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCI com o valor R\$ 49.890,00.

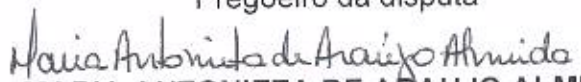
No dia 02/05/2018, às 11:58:48 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa



MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

28.515.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
05.891.642/0001-41 COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -
28.480.709/0001-50 EXPERT COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCI
03.478.563/0001-88 INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME
22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
07.488.946/0001-98 LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
01.139.803/0001-94 O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME
22.827.926/0001-98 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
09.340.232/0001-63 VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

ADJUDICAÇÃO

Processo 36/2018 – Pregão 18/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata publicada em 02/05/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de veículos novos

Item	Proponente	R\$ total
01	INOV9 Comercial e Serviços Eireli ME	86.300,00
02	Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli	49.890,00

Proponente	CNPJ
INOV9 Comercial e Serviços Eireli ME	03478563/0001-88
Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli	07701945/0001-80

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 36/2018
PREGÃO N.º 18/2018

Retorna a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de dois veículos para o setor municipal de saúde, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	06/04/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	06/04/2018

A data de abertura foi fixada, para 19 de abril de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei, através do site do Banco do Brasil, "licitações-e", em forma eletrônica.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte de eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura das propostas reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de diversos proponentes consoante descrito em ata, tendo, ao final, sagrado-se com melhor lance os seguintes:

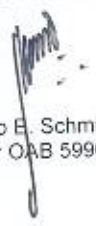
Item	Proponente	R\$ total
01	INOV9 Comercial e Serviços Eireli ME	86.300,00
02	Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli	49.890,00

Lances estes avaliados pelos setor requisitante dos objetos, os quais foram reconhecidos pelos pregoeiro e por este adjudicados aos ditos proponentes, mediante habilitação dos mesmos.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de maio de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

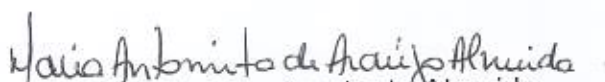
Processo 36/2018 – Pregão 18/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de dois veículos novos para o setor municipal de saúde.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 36/2018 - Pregão 18/2018 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata publicada em 02/05/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de veículos novos

Item	Proponente	R\$ total
01	NOVA Comercial - São Paulo Eireli ME	66.300,00
02	Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli	43.890,00
Documentos		CNPJ
NOVA Comercial e Serviços Eireli ME		03478563/0001-88
Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli		07701945/0001-88

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 36/2018 - Pregão 18/2018 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro referente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: aquisição de dois veículos novos para o setor municipal de saúde.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2018.

Maria Antonieta Araújo da Almeida - Prefeita

Cópia nº 02



MEMORANDO

Pregão 18/2018

1. Considerando que a empresa Inov9 Comercial e Serviços Eireli ME teve para si adjudicado o item 01 do pregão eletrônico 18/2018, aperfeiçoado por este Município, o qual foi devidamente homologado em 02/05/2018;
2. Considerando que o veículo ofertado marca Chevrolet, modelo Spin LTZ 1.8 7Lug. 18/18, tem aporte de distribuição e assistência técnica conhecidos no território brasileiro;
3. Considerando o que dispõem o item 2.5 do Anexo I do Edital, a saber:
“2.5. Os veículos a serem entregues pelos futuros contratados deverão contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.
2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, ou parte dele, o proponente deverá oficialar este Município indicando a pessoa jurídica que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.”

Nos cumpre solicitar seja encaminhado, em documento formal e firmado pelo proponente, pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, as indicações requeridas no item 2.5.1, citado acima, a fim de que possamos finalizar o Termo de Contrato o mais breve possível, em atenção especial ao que dispõem o item 1.2 da minuta de contrato, Anexo VIII do edital.

Para tanto indicamos as cidades de Francisco Beltrão e Pato Branco como referenciais da região sudoeste do Paraná vez que estas duas, pelas suas dimensões, reúnem as melhores condições de contarem com revendas autorizadas da marca ofertada.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de maio de 2018.

Atenciosamente


Anderson Matias
Pregoeiro



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Novo Documento 2018-05-03

4 mensagens

Rogério Schmidt <rogerioadv@gmail.com>

3 de maio de 2018 11:45

Para: licitapmcds@gmail.com

**Novo Documento 2018-05-03.pdf**

443K

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

3 de maio de 2018 11:50

Para: Inov Comercial <inov9comercial@yahoo.com.br>

Bom dia, encaminhamos em anexo solicitação de informações adicionais para contrato. Obrigado. Anderson Matias-Pregoeiro

**Novo Documento 2018-05-03.pdf**

443K

Inov Comercial <inov9comercial@yahoo.com.br>

3 de maio de 2018 14:02

Para: Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Diante da solicitação apresentada, informamos que normalmente colocamos na proposta, e que devido um descuido nosso mesmo desta vez não foi apresentado. Assim visando solucionar o pedido feito, apresentamos as seguintes Assistência Técnica:

CONCESSIONARIA VVL:

Endereço: Av. Tupi, 3391 - Centro, Pato Branco - PR, 85505-000, Telefone 08009414375.

CONCESSIONARIA CHEVROLET SUDOAUTO -

Endereço: Rua Vereador Romeu Lauro, 907, Centro, Francisco Beltrão, Fone: 46 4054 9108.

Portanto apresentamos o que nos foi pedido, qualquer dúvida ou maiores esclarecimentos estamos a disposição.

Marcus Vinícius
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 03.478.563/0001-88
TEL: (62) 3382-1278
(62) 99158-4718

Em quinta-feira, 3 de maio de 2018 11:50:09 BRT, Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com> escreveu:

Bom dia, encaminhamos em anexo solicitação de informações adicionais para contrato. Obrigado. Anderson Matias-Pregoeiro

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>
Para: Inov Comercial <inov9comercial@yahoo.com.br>

3 de maio de 2018 15:43

Boa tarde, acusamos o recebimento das informações e daremos sequencia ao contrato. Obrigado. Anderson Matias-Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MEMORANDO

Pregão 18/2018

1. Considerando que a empresa Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli teve para si adjudicado o item 02 do pregão eletrônico 18/2018, aperfeiçoado por este Município, o qual foi devidamente homologado em 02/05/2018;
2. Considerando que o veículo ofertado marca Renault, modelo Logan Expression 1.6 18/18, tem aporte de distribuição e assistência técnica conhecidos no território brasileiro;
3. Considerando o que dispõem o item 2.5 do Anexo I do Edital, a saber:
“2.5. Os veículos a serem entregues pelos futuros contratados deverão contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste “ do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.
2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, ou parte dele, o proponente deverá oficiar este Município indicando a pessoa jurídica que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.”

Nos cumpre solicitar seja encaminhado, em documento formal e firmado pelo proponente, pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, as indicações requeridas no item 2.5.1, citado acima, a fim de que possamos finalizar o Termo de Contrato o mais breve possível, em atenção especial ao que dispõem o item 1.2 da minuta de contrato, Anexo VIII do edital.

Para tanto indicamos as cidades de Francisco Beltrão e Pato Branco como referenciais da região sudoeste do Paraná vez que estas duas, pelas suas dimensões, reúnem as melhores condições de contarem com revendas autorizadas da marca ofertada.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de maio de 2018.

Atenciosamente


Anderson Matias
Pregoeiro



Expert

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Informamos que a concessionária autorizada para Manutenção corretiva e revisões será:
Granvel Veículos Ltda inscrita no CNPJ 01.680.956/0001-44 e sediada à Avenida Luiz
Antônio Faedo nº 2001 no bairro de São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão - PR,
telefones para contato 46-3520 4400.

São Paulo 03 de maio de 2018



Fábio de Oliveira Lemos

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Genesio Estevam dos Santos nº 529 - Vila Maria Alta - São Paulo - SP - CEP 02136-000
Telefones: (11) 2086 8380 / (11) 96863 8406
E-mail: fudim@expertcomercio.com.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

CONTRATO Nº 40/2018
REF. PREGÃO 18/2018(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasília, sn, Quadra 33 Lote 09, Setor Aeroporto, em Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 76220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03478563/0001-88 neste ato devidamente representada por Marcus Vinicius Azeredo Costa de CPF 000772171-44 e RG nº 4409540(DGPC/GO), residente e domiciliado a Rua 5, 207, Setor Central, Fazenda Nova, Goiás.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 18/2018(eletrônico), pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a aquisição de um veículo novo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Item	Descrição
1.	01(um) veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros(incluindo motorista), a gasolina e/ou etanol ou diesel, com direção hidráulica e/ou elétrica, cambio mecanico ou automático com no minimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidro elétrico nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, trava elétrica das quatro portas, sistema de som tipo multimidia com tela sensível ao toque com no minimo quatro alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, sensor de estacionamento traseiro com alerta sonoro e/ou visual, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, coluna de direção com regulagem em altura, bitola minima de roda 15 polegadas, com no minimo 1.700 cilindradas, no minimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no minimo um ano a contar da entrega. Fabricante: Chevrolet, Modelo Spin LTZ 1.8 7 lugares, ano modelo 2018/2018.

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 02/maio/2018.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Concessionaria VVL, de CNPJ nº 03.405.491/0001-49 localizada em Pato Branco-PR, a Av Tupi, 3391.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saúde;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o FGTS, as receitas estadual, federal e municipal, além de certificado de inexistência de débitos trabalhistas, em validade, para que seja aperfeiçoado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012025 – atenção básica fixo

Conta despesa – 02255

ELEMENTOS: 4490520000– equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, no centro municipal de saúde, a Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 /maio/2018 e termino no dia 04/maio/2019, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 04 de maio de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Contratado(a)
03.478.563/0001-88
INOVS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME
AV. BRASÍLIA S/N QD. 33 LT. 09 ST. AEROPORTO
CEP 76.220-000 FAZENDA NOVA-GO

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

CONTRATO Nº 41/2018
REF. PREGÃO 18/2018(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Dr Benedito Estevam dos Santos, 539, Vila Maria Alta, em São Paulo, SP, CEP 02136-000, inscrita no CNPJ sob nº 28480709/0001-50 neste ato devidamente representada por Fabio de Oliveira Lemos de CPF 156934718-29 e RG nº 24319329-4(SSP SP), residente e domiciliado a Av Dr Benedito Estevam dos Santos, 538, andar 2, Vila Maria Alta, em São Paulo, SP, CEP 02136-000.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 18/2018(eletrônico), pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a aquisição de um veículo novo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Item	Descrição
1.	01(um) veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível, com direção hidráulica e/ou elétrica, cambio mecanico ou automático com no minimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de midia com no minimo dois alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, bitola minima de roda 14 polegadas, com no minimo 1.400 cilindradas, no minimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no minimo um ano a contar da entrega. Fabricante: Renault, Modelo Logan Expression 1.6 5 lugares, ano modelo 2018/2018.

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 02/maio/2018.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Granvel Veículo Ltda, de CNPJ nº 01680956/0001-44 localizada em Francisco Beltrão-PR, a Av Luiz A. Faedo, 2001.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saúde;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade perante o FGTS, as receitas estadual, federal e municipal, além de certificado de inexistência de débitos trabalhsitas, em validade, para que seja aperfeiçoado o pagamento.

10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012025 – atenção básica fixo

Conta despesa – 02255

ELEMENTOS: 4490520000– equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, no centro municipal de saúde, a Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 /maio/2018 e termino no dia 04/maio/2019, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

MA



110

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 04 de maio de 2018.

Mais Amrita de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018 – Assinado em 04/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): INOVY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Brasília, s/n, Quadra 33 Lote 09, Setor Aeroporto, em Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 75220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03478563/0001-50 neste ato devidamente representada por Marcus Vinicius Azeredo Costa de CPF 000772171-44 e RG nº 44.0954/0(DGPC/GO), residente e domiciliado a Rua 5, 207, Setor Central, Fazenda Nova, Goiás.

OBJETO: fornecimento de: 01(um) veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, tipo minivan ou SUV, para sete passageiros(incluindo motorista), a gasolina e/ou etanol ou diesel, com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidro elétrico nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, trava elétrica das quatro portas, sistema de som tipo multimídia com tela sensível ao toque com no mínimo quatro alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, sensor de estacionamento traseiro com alerta sonoro e/ou visual, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, coluna de direção com regulagem em altura, bitola mínima de roda 15 polegadas, com no mínimo 1.700 cilindradas, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega. Fabricante: Chevrolet, Modelo Spin LTZ 1.8 7 lugares, ano modelo 2018/2018.

CUSTOS R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após empenho e emissão de ordem de compras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012025 – atenção básica fixa

Conta despesa – 02255

ELEMENTOS: 4400520000– equipamentos e material permanente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018 – Assinado em 04/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Dr Benedito Esteves dos Santos, 539, Vila Maria Alta, em São Paulo, SP, CEP 02136-000, inscrita no CNPJ sob nº 28450709/0001-50 neste ato devidamente representada por Fabio de Oliveira Lemos de CPF 158934718-29 e RG nº 24319329-4(SSP SP), residente e domiciliado a Av Dr Benedito Esteves dos Santos, 536, andar 2, Vila Maria Alta, em São Paulo, SP, CEP 02136-000.

OBJETO: fornecimento de: 01(um) veículo novo, 0km, de fabricação 2018, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicombustível, com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, tapetes emborrachados para todos os passageiros, bitola mínima de roda 14 polegadas, com no mínimo 1.400 cilindradas, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, com alarme antifurto, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega. Fabricante: Renault, Modelo Logan Express on 1.6 5 lugares, ano modelo 2018/2018.

CUSTOS R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após empenho e emissão de ordem de compras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012025 – atenção básica fixa

Conta despesa – 02255

ELEMENTOS: 4400520000– equipamentos e material permanente